



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3445 DE 29 DE JULHO DE 2021.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 02/08/21
[Assinatura]
Presidente da Câmara

Autoriza a contratação temporária de profissional psicólogo e nutricionista e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar, mediante processo seletivo, os seguintes profissionais, em caráter temporário, em razão do excepcional interesse público, para suprir as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e afastamento de servidora gestante que entrará em licença maternidade, até o limite da quantidade, carga horária e vencimento abaixo indicados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Psicólogo (a)	20h semanais	R\$ 2.184,30
01	Nutricionista	20h semanais	R\$ 2.184,30

§ 1º As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais, e aplicadas, no que couberem, as disposições da Lei Municipal nº 752/1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jacutinga e dá outras providências.

§ 2º A contratação para o cargo de psicólogo, com atribuições a serem realizadas junto às Secretarias de Saúde e Educação, será pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da legislação vigente; e a contratação para o cargo de nutricionista será pelo período de afastamento da servidora efetiva titular em virtude da gestação e licença maternidade.

§ 3º As despesas decorrentes das contratações temporárias previstas neste artigo correrão a conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

§ 4º Poderá ser utilizada banca de seleção já realizada pelo Município.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Em 02/08/21
[Assinatura]
Presidente da Câmara

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

[Assinatura]
CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se.
Data supra.

[Assinatura]
Avelino Ricardo Menegaz
Secretário Municipal de Administração

APROVADO
Em 02/08/21
[Assinatura]
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



ANEXO: I

CARGO: NUTRICIONISTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar horários de alimentação dos pacientes com a rotina, em observância à prescrição de medicamentos e outros tipos de assistência.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Padronizar as várias dietas; elaborar cardápios; atender ao público; assessorar os médicos em assuntos de nutrição e dieta; participar de programas de treinamento de novos funcionários; informar o paciente da importância da dieta para a sua recuperação; adaptar a dieta aos alimentos preferidos pelo paciente e permitidos pela sua patologia; procurar compreender os problemas que indireta ou diretamente estejam bloqueando a recuperação do paciente; apresentar previsão de material, necessário para a execução das dietas; fazer o acompanhamento dos grupos de saúde, avaliar pacientes e, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais/100 horas mensais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e frequência em cursos de especialização, bem como a realização de trabalho à noite, nos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior em Nutrição;
- b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício do cargo com registro no órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 21 anos.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.



CARGO: PSIGÓLOGO

SÍNTESE DOS DEVERES: Promover o desenvolvimento psicológico dos grupos de saúde da pública municipal, dos pacientes encaminhados pela UBS, e atendimento da população, especialmente para acompanhamento na área da saúde mental e demais projetos específicos na área da saúde que demandam acompanhamento do profissional.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar psicodiagnósticos para afins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relações humanas, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; realizar atendimentos à municipais e alunos; manter atualizado o prontuário de cada estudado, fazendo os registros necessários; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 20 horas semanais/100 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e frequência em cursos de especialização, bem como a realização de trabalho à noite, nos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Psicologia;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação Legal para o exercício do cargo com o respectivo registro no órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 21 anos.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



JUSTIFICATIVA

**Exmo Sr. Presidente
Nobres Vereadores**

Apresentamos o Projeto de Lei Municipal nº 3445/2021 que autoriza a contratação temporária de profissional psicólogo e nutricionista e dá outras providências.

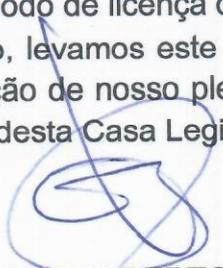
A pandemia mundial pelo coronavírus, que teve seu início no final de 2019, e nos atingiu em março de 2020, continua em atividade no mundo inteiro. Já iniciamos e avançamos muito na vacinação, contudo, até que esta seja suficiente para controlar a pandemia e nos devolver a sensação de segurança, temos ainda caminhos a percorrer e ações que necessitam ser executadas.

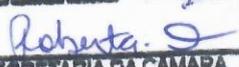
Contudo, em que pese as ações buscando minimizar os efeitos da pandemia, seus reflexos deverão ser sentidos por um longo período. Uma das áreas mais afetadas pelas restrições e imposição causadas pela pandemia, foi a da saúde mental, inclusive crianças e jovens, que sentiram os impactos na educação, na interação social e na vida doméstica.

Assim, a fim de auxiliar os alunos das escolas municipais a superarem os desafios causados pela pandemia, pretendemos a contratação de um psicólogo para a realização de diagnósticos, acompanhamentos e atendimentos de nossos alunos, primando por seu bem estar e desenvolvimento multidisciplinar saudável.

Por outro lado, a servidora titular do cargo de nutricionista da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, encontra-se gestante, devendo afastar-se de suas atividades em breve em razão da maternidade. Assim, solicitamos autorização para a contratação temporária de profissional da nutrição para suprir tal necessidade no período de licença da titular.

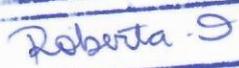
Diante do apresentado, levamos este Projeto à consideração dos caros Edis para análise e deliberação de nosso pleito, contando com a sensibilidade e colaboração dos membros desta Casa Legislativa.


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data 29/07/21 Hora: 14:30

SECRETARIA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Processo nº <u>36221/2021</u>	Data <u>29/07/2021</u>
----------------------------------	---------------------------


Secretaria da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



Exmo Sr. Carlos Alberto Bordin

Prefeito Municipal

Jacutinga RS, 28 de julho de 2021.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

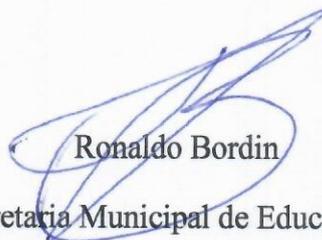
Tendo em vista a gravidez da servidora, **ALINE HELENA BARUFFI BATISTONI**, que encontrasse trabalhando em sistema Home Office, em virtude da pandemia e posteriormente em licença maternidade, solicitamos a contratação de um(a) nutricionista para atender as escolas enquanto a servidora estiver afastada de suas atribuições, a contar do início da licença maternidade, até o efetivo retorno da servidora.

Ficamos, assim, no aguardo da decisão do aqui solicitado.

Desde já agradecemos as providências.

Atenciosamente;

Jacutinga, 28 julho de 2021.


Ronaldo Bordin

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESPORTO
JACUTINGA - RS

Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



Exmo Sr. Carlos Alberto Bordin

Prefeito Municipal

Jacutinga RS, 28 de julho de 2021.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista os impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID -19 necessitamos da contratação de uma profissional de Psicologia para atendimento nas escolas municipais, hoje a reivindicação conta com aproximadamente 30 alunos.

Com o retorno das aulas presenciais a Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais identificou a demanda de serviços de psicologia para os nossos alunos, o que julgamos imprescindível contratarmos este profissional em nossas escolas, em especial neste momento de pandemia e também como forma de auxiliar no desenvolvimento e aprendizado de nossos alunos.

Contatamos a Secretaria de Saúde do município para um possível atendimento, contudo a mesma informa que não há devido à grande demanda e a lista de espera para atendimentos nesta área.

Desde já agradecemos as providências.

Atenciosamente,


Ronaldo Bordin

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESPORTO
JACUTINGA - RS

Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Requisitante



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA Nº 58/2021

Aos 2(dois) dias do mês de agosto de 2021(dois mil e vinte e um), às 19:15 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela presidente Sandra Mari Soares é analisado o parecer da relatora Débora Nava Ogliari relativo ao Projeto de Lei nº 3445/2021, que Autoriza a contratação temporária de profissional psicólogo e nutricionista e dá outras providências. O parecer da relatora é favorável á tramitação do projeto juntamente no que é acompanhada com o voto do vice-presidente Gerson Dias sendo portanto o parecer final da comissão favorável à tramitação. Jacutinga, 2 de Agosto de 2021.


Sandra Mari Soares
Presidente


Gerson Dias
Vice-Presidente


Débora Nava Ogliari
Relatora



Estado do Rio Grande do Sul

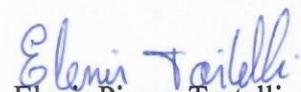
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA Nº 49/2021

Aos 2(dois) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 19:15 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Fábio Menin Tortelli, é analisado o parecer do relator Gilnei Palavicini relativo ao Projeto de Lei nº 3445/2021, que Autoriza a contratação temporária de profissional psicólogo e nutricionista e dá outras providências. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto no que é acompanhado com o voto da vice-presidente Elenir Piazza Tortelli sendo este portanto, o parecer final da comissão. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 2 de Agosto de 2021.


Fábio Menin Tortelli
Presidente em exercício


Elenir Piazza Tortelli
Vice-presidente em exercício


Gilnei Palavicini
Relator